



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amapá  
Serviço de Logística Administrativa

NOTA TÉCNICA Nº 11/2024-AP/SELOA/AP/SEMS/SAA/SE/MS

1. ASSUNTO

1.1. Dimensionamento Preliminar para fins de se selecionar um imóvel destinado ao funcionamento da Sede Administrativa da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amapá (SEMS/AP).

2. DIMENSIONAMENTO PRELIMINAR

2.1. De acordo com o Inciso IV do Art. 4º da Portaria SE/ME nº 19.385/2020 (0044048811), o dimensionamento preliminar é o cálculo de estimativas referentes a áreas e população principal para subsidiar análise de ocupação em imóveis.

2.2. Segundo o Art. 7º da Portaria SE/ME nº 19.385, de 2020, para o dimensionamento preliminar, o cálculo da População Principal do imóvel deve se fundamentar em informações prestadas pelo setor de gestão de pessoas do órgão, que esclareçam o quantitativo de servidores, empregados, colaboradores, estagiários e pela sua respectiva área de administração e logística quanto ao quantitativo de terceirizados, que atuam em atividades administrativas do órgão, com o uso de estações de trabalho, bem como de suas respectivas lotação e jornada de trabalho.

2.3. Nesse sentido, o Serviço de Gestão de Pessoas da SEMS/AP apresentou as informações pertinentes à sua esfera de atuação no documento "Lista de Servidores atualizada (0043887557)"; por seu turno, o Serviço de Logística Administrativa do órgão declarou a existência de terceirizados, consoante a Portaria SE/ME nº 19.385/2020, no documento "Declaração de Existência de Terceirizados (0044048723)".

2.4. Conforme o Art. 15 da Portaria SE/ME nº 19.385, de 2020, o dimensionamento preliminar deverá ser realizado nos seguintes casos:

- a) Compartilhamento;
- b) Locação;
- c) Reformas;
- d) Construção; e
- e) Permuta.

3. DIMENSIONAMENTO DA POPULAÇÃO PRINCIPAL DO ÓRGÃO

3.1. O dimensionamento da População Principal do órgão está consolidado na Tabela 1.

Tabela 1 – População Principal da SEMS/AP.

| Unidade Administrativa Interna |                                                                                                             | Quadro de Pessoal    |                       |                         | População Principal          |                              |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Sigla                          | Descrição                                                                                                   | Número de Servidores | Número de Estagiários | Número de Terceirizados | Postos de Trabalho Integrais | Postos de Trabalho Reduzidos |
| GAB                            | Gabinete da administração da autoridade máxima da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amapá | 1                    | 2                     | 0                       | 1                            | 2                            |
| DITRE                          | Divisão de Transferência de Recursos                                                                        | 4                    | 0                     | 0                       | 4                            | 0                            |
| SEAUD                          | Serviço Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde no Amapá                                            | 4                    | 0                     | 0                       | 4                            | 0                            |

|                                     |                                                        |           |          |          |           |           |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|----------|----------|-----------|-----------|
| <b>SEINP</b>                        | Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa | 5         | 3        | 0        | 5         | 3         |
| <b>SELOA</b>                        | Serviço de Logística Administrativa                    | 10        | 1        | 0        | 9         | 2         |
| <b>SEGEPI</b>                       | Serviço de Gestão de Pessoas                           | 9         | 3        | 0        | 4         | 8         |
| <b>SIASS</b>                        | Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor    | 13        | 0        | 0        | 13        | 0         |
| <b>TIC</b>                          | Tecnologia da Informação e Comunicação                 | 0         | 0        | 2        | 1         | 1         |
| <b>Total</b>                        |                                                        | <b>46</b> | <b>9</b> | <b>2</b> | <b>41</b> | <b>16</b> |
| <b>População Principal do Órgão</b> |                                                        |           |          |          | <b>49</b> |           |

3.2. Em observância ao disposto no Art. 6º da Portaria SE/ME nº 19.385 (0044048811), de 2020, a População Principal do imóvel foi mensurada pela soma dos postos de trabalho integrais e reduzidos do órgão, aplicados os seguintes pesos:

- a) A quantidade total de postos de trabalho integrais foi contabilizada de forma absoluta; e
- b) A quantidade total de postos de trabalho reduzidos foi contabilizada multiplicada pelo índice de 50% (cinquenta por cento).

#### 4. DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS

4.1. Também para o dimensionamento preliminar, o cálculo das Áreas do imóvel está fundamentado na Portaria nº 19.385, de 2020. Os cálculos estão detalhados a seguir.

4.1.1. Na Tabela 2, apresentamos os limites das Áreas de Escritório.

**Tabela 2 – Limites das áreas de escritório.**

| Área de Escritório Mínima | Área de Escritório Máxima |
|---------------------------|---------------------------|
| 343,0                     | 441,0                     |

4.1.1.1. A área de escritório mínima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão pelo índice de ocupação do escritório mínimo de 7 m<sup>2</sup> (sete metros quadrados);

4.1.1.2. A área de escritório máxima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão pelo índice de ocupação do escritório máximo de 9 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados).

4.1.2. Na Tabela 3, apresentamos os limites das Áreas de Apoio.

**Tabela 3 – Limites das áreas de apoio.**

| Área de Apoio Mínima | Área de Apoio Máxima |
|----------------------|----------------------|
| 98,0                 | 147,0                |

4.1.2.1. A área de apoio mínima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão por 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados);

4.1.2.2. A área de apoio máxima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão por 3 m<sup>2</sup> (três metros quadrados).

4.1.3. Na Tabela 4, apresentamos os limites das Áreas Computáveis.

**Tabela 4 – Limites das áreas computáveis.**

| Área Computável Mínima (m <sup>2</sup> ) | Área Computável Máxima (m <sup>2</sup> ) |
|------------------------------------------|------------------------------------------|
| 441,0                                    | 588,0                                    |

4.1.3.1. A área computável mínima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão pelo índice de ocupação mínima de 9 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados);

4.1.3.2. A área computável máxima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão pelo índice de ocupação máximo de 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados).

4.1.4. Na Tabela 5, apresentamos os limites das Áreas Construídas.

**Tabela 5 – Limites das áreas construídas.**

| Área Construída Mínima (m²) | Área Construída Máxima (m²) |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 693,0                       | 924,0                       |

4.1.4.1. A área construída mínima representa 110% do resultado da divisão da área computável mínima por 0,7 (sete décimos); e

4.1.4.2. A área construída máxima representa 110% do resultado da divisão da área computável máxima por 0,7 (sete décimos).

## 5. CONCLUSÃO

5.1. O imóvel deverá possibilitar um ambiente de trabalho salubre e confortável, que permita as melhores condições para a realização das atividades laborais e para viabilizar excelência no atendimento do cidadão.

5.2. Levando-se em consideração que, a partir do dimensionamento preliminar, será possível realizar a elaboração de requerimento de novo imóvel junto à da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, ou para averiguação de disponibilidade de espaço para compartilhamento em imóvel ou para contrato de locação, submete-se a presente nota técnica à homologação da autoridade superior desta SEMS/AP.



Documento assinado eletronicamente por **Macena Cristina de Jesus Martins, Chefe do Serviço de Logística Administrativa**, em 01/11/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Simone Juca Carrera, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Amapá**, em 01/11/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0044057724** e o código CRC **5E8F7961**.

**Referência:** Processo nº 25013.000297/2024-71

SEI nº 0044057724

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/AP  
Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 2.517 - Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68901-280  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)